

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2023

Torna-se público que a Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, por meio da Subsecretaria-Geral de Administração - SUAG, realizará Dispensa Eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 235, inciso II, do Decreto Distrital 44.330/2023, nos termos do Parecer Referencial nº 67/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 28/09/2023

Horário de Início da Fase de Lances: 08h30

Horário de Término da Fase de Lances: 14h30

Valor Total Estimado: **R\$ 17.186,86**

Critério de Julgamento: **Menor Preço GLOBAL**

Prazo de Entrega: 30 dias corridos

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos fotográficos e acessórios, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A aquisição pretendida corresponde aos seguintes itens:

Nº	Item	Especificação
1	Câmera fotográfica (corpo)	Corpo de câmera fotográfica com sistema que permite a troca e encaixe de diferentes tipos de lente e acessórios, como flash externo e microfones; Com sensor com resolução de, no mínimo, 20 megapixels; Qualidade de filmagem em Full HD com, no mínimo, 60 quadros por segundo; Qualidade de filmagem em 4K com, no mínimo 24 quadros por segundo; Tela LCD, ou superior, com, no mínimo, 7,5 cm / 3 polegadas, articulada, com ângulo ajustável e tela sensível ao toque; Sistema de bateria recarregável com carregamento por USB; Duração mínima de bateria de 60 minutos em uso contínuo; Conectividade Bluetooth e Wi-Fi; Terminais de saída e entrada multi/micro USB e/ou USB, micro HDMI e/ou HDMI, microfone (3,5 mm); Com garantia mínima de 1 ano;
2	Lente objetiva com zoom	Compatível com o item 1; Acoplável na câmera; Com zoom; Comprimento focal mínimo de 50 mm ou menos; e Comprimento focal máximo de 100 mm ou mais;
3	Bateria recarregável adicional	Compatível com o item 1; Acoplável na câmera; Duração mínima de bateria para gravação de vídeo contínuo de 60 minutos;
4	Cartão MicroSD	Compatível com o item 1; Acoplável na câmera; com, no mínimo, 256 GB de armazenamento; Velocidade de gravação de, no mínimo, 120 Mbs
5	Flash externo	Compatível com o item 1; Acoplável na câmera; Disparo automático sincronizado com a câmera;
6	Microfone direcional	Compatível com o item 1; Acoplável na câmera; Estilo Shotgun; supressão de ruído; proteção contra vento;
7	Microfone de lapela sem fio	Compatível com o item 1; Acoplável na câmera; proteção contra vento; presilha para afixação em lapela;
8	Tripé	Compatível com o item 1; com, no mínimo, 3 seções em alumínio anodizado em preto e travas de altura do tipo borboleta ou similar; com Haste externa para movimentação de câmera com articulação com cabeça hidráulica/lubrificada ou similar para deslocamento suave em qualquer direção; com rotação em 360 graus; Altura mínima de, no mínimo, 400 mm e, no máximo, 700 mm;- Altura máxima de, no mínimo, 1300 mm; Capacidade para suportar, no mínimo, 3 kilogramas de equipamento; Nivelador;
9	Refletor de Luz	Disco com diâmetro de, no mínimo, 100 mm; Cor Branca, sem translucidez; Dobrável;
10	Kit de luz contínua	Com Softbox desmontável de, no mínimo, 50 cm de comprimento e 50 cm de altura; com tela difusora, chave liga/desliga; cabo de força com, no mínimo, 2 metros; e suporte com regulagem de ângulo; com Tripé com 3 seções em alumínio anodizado em preto, com rosca fina de: Altura mínima de, no mínimo, 400mm e, no máximo, 700 mm; Altura máxima de, no mínimo, 1800 mm;
11	Case para armazenamento	Estojo feito de material resistente e durável; com design que permita que a câmera seja adequadamente armazenada; e transportada de forma segura.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, não sendo admitidos preços superiores aos estimados pela Administração, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; (Inciso I Art. 14 da Lei 14.133/21)

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; (Inciso II Art. 14 da Lei 14.133/21)

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (Inciso III Art. 14 da Lei 14.133/21)

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (Inciso IV Art. 14 Lei 14.133/21)

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Inciso V Art. 14 Lei 14.133/21)

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Inciso VI Art. 14 Lei 14.133/21)

g) pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja impedida de licitar e contratar com a Administração do Distrito Federal. (Art. 156, § 4º e 5º da Lei 14.133/21)

h) pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, falência e liquidação.

i) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances, também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor GLOBAL** dos itens.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o

melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado, mesmo após a negociação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.4.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Aviso.

5.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Constatada a existência de sanção **impeditiva**, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, referentes à **habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista e econômico-financeira**.

6.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2. Para efeito de qualificação técnica será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu objeto compatível com o desta contratação.

6.1.3. Para efeito de qualificação econômico-financeira, a empresa deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.1.3.1. Em caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço limitar-se-á ao último exercício.

6.1.3.2. As empresas criadas neste exercício financeiro poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.1.4. A empresa deverá apresentar Declaração para fins de atendimento ao que dispõe o Decreto nº 39.860/2019, conforme Anexo IV.

6.2. A documentação de habilitação que não constar do SICAF deverá ser enviada, juntamente com a proposta, em formato digital por meio do sistema, **no prazo de 01 (UMA) HORA**, sob pena de inabilitação.

6.2.1. O prazo concedido poderá ser prorrogado por solicitação do licitante, desde que prévia e devidamente justificada, ou por decisão do agente de contratação.

6.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, o fornecedor será convocado para retirar a Nota de Empenho, no do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei. (Art. 90 da Lei nº 14.133/21, Art. 141 Decreto-DF 44.330/2023)

7.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração. (§ 1º do Art. 90 da Lei nº 14.133/21. § 1º Art. 141 Decreto-DF 44.330/2023)

7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

7.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório. (Art. 142 do Decreto-DF 44.330/23)

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data.

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Brasília, 25 de setembro de 2023.

Cleonice Neri dos Santos

Pregoeira

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Equipe de Planejamento para a aquisição de equipamento de fotografia, filmagem e captação de som, designada pela Ordem de Serviço nº 107/2023, de 20 de Julho de 2023 (ID SEI 118485937).

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamento de fotografia, filmagem e captação de som para suprir as necessidades da PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PGDF.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Plano Diretor de Comunicação Institucional da PGDF (PDCI-PGDF 2023-2024) ID SEI nº 108047657 estabelece como seu 4º objetivo específico "Desenvolver e gerenciar a comunicação audiovisual da PGDF". Este objetivo específico compõe o Eixo Estrutural do mencionado Plano Diretor, que engloba ações que visam a modernização e adequação da estrutura física e tecnológica da Assessoria de Comunicação.

2.2. O PDCI-PGDF é por sua vez uma exigência do Plano Estratégico Institucional da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PEI-PGDF 2020-2025), que, em seu 1º Versionamento, enquadra ainda as iniciativas de comunicação como parte do eixo estruturante de "governança, a gestão e a inovação". Dentro deste importante eixo se encontra a 1ª Batalha do PEI-PGDF 2020-2025, que visa "promover a cultura de governança, integridade e gestão estratégica". A mencionada batalha traz o 3º Resultado-Chave, que, em seu rol de iniciativas, prevê, por fim, a necessidade de "Elaboração e implementação do Plano de Comunicação Institucional da PGDF".

2.3. O Plano Diretor de Comunicação, alinhado ao Plano Estratégico desta Casa Jurídica, entende que é uma de suas prioridades estruturar a comunicação audiovisual e isto demanda a aquisição de equipamentos, atualmente não disponíveis de maneira contínua, para que o serviço possa ser prestado de maneira tempestiva e ininterrupta.

2.4. A Procuradoria-Geral do DF conta atualmente com contrato de prestação de serviço de fotografia e serviço de filmagem, mediante acionamento. Ocorre que o serviço não oferece disponibilidade imediata, exigindo ao menos 72 horas de antecedência, o que impede o uso para coberturas fotográficas não previstas. A atuação em comunicação social exige que se esteja preparado para a imprevisibilidade nas coberturas jornalísticas, uma vez que o jornalismo é dinâmico pela própria natureza.

2.5. Ademais, o acionamento dos serviços tem alto custo, pois incluem mão de obra e duração de prestação, que muitas vezes superam a necessidade real do serviço. A cobertura fotográfica, por exemplo, dispõe um profissional equipado por 5 horas seguidas e tem custo incompatível com a cobertura fotográfica de uma reunião interna, evento de capacitação de curta promovido pela instituição ou outra ação interna que tenha duração rápida ou exija cobertura pontual, o que não ocorreria no caso de aquisição de equipamento para esta Casa Jurídica e treinamento da equipe desta Assessoria de Comunicação.

2.6. Os serviços exemplificados acima não seriam de modo algum concorrentes, mas sim complementares. Haveria atuação de profissional contratado em eventos de longa duração, como solenidades de outorga de medalha ou eventos de múltiplas palestras, assim como haveria espaço para atuação da equipe da Ascom em coberturas menores, previstas ou imprevistas, e em ações internas.

3. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DOS BENS

Nº	Item	Especificação
1	Câmera fotográfica (corpo)	Corpo de câmera fotográfica com sistema que permite a troca e encaixe de diferentes tipos de lente e acessórios, como flash externo e microfones; Com sensor com resolução de, no mínimo, 20 megapixels; Qualidade de filmagem em Full HD com, no mínimo, 60 quadros por segundo; Qualidade de filmagem em 4K com, no mínimo 24 quadros por segundo; Tela LCD, ou superior, com, no mínimo, 7,5 cm / 3 polegadas, articulada, com ângulo ajustável e tela sensível ao toque; Sistema de bateria recarregável com carregamento por USB; Duração mínima de bateria de 60 minutos em uso contínuo; Conectividade Bluetooth e Wi-Fi; Terminais de saída e entrada multi/micro USB e/ou USB, micro HDMI e/ou HDMI, microfone (3,5 mm); Com garantia mínima de 1 ano;
2	Lente objetiva com zoom	Compatível com o item 1; Acoplável na câmera; Com zoom; Comprimento focal mínimo de 50 mm ou menos; e Comprimento focal máximo de 100 mm ou mais;
3	Bateria recarregável adicional	Compatível com o item 1; Acoplável na câmera; Duração mínima de bateria para gravação de vídeo contínuo de 60 minutos;
4	Cartão MicroSD	Compatível com o item 1; Acoplável na câmera; com, no mínimo, 256 GB de armazenamento; Velocidade de gravação de, no mínimo, 120 Mbs
5	Flash externo	Compatível com o item 1; Acoplável na câmera; Disparo automático sincronizado com a câmera;
6	Microfone direcional	Compatível com o item 1; Acoplável na câmera; Estilo Shotgun; supressão de ruído; proteção contra vento;
7	Microfone de lapela sem fio	Compatível com o item 1; Acoplável na câmera; proteção contra vento; presilha para afixação em lapela;
8	Tripé	Compatível com o item 1; com, no mínimo, 3 seções em alumínio anodizado em preto e travas de altura do tipo borboleta ou similar; com Haste externa para movimentação de câmera com articulação com cabeça hidráulica/lubrificada ou similar para deslocamento suave em qualquer direção; com rotação em 360 graus; Altura mínima de, no mínimo, 400 mm e, no máximo, 700 mm;- Altura máxima de, no mínimo, 1300 mm; Capacidade para suportar, no mínimo, 3 kilogramas de equipamento; Nivelador;
9	Refletor de Luz	Disco com diâmetro de, no mínimo, 100 mm; Cor Branca, sem translucidez; Dobrável;
		Com Softbox desmontável de, no mínimo, 50 cm de comprimento e 50 cm de altura; com tela difusora, chave

10	Kit de luz contínua	liga/desliga; cabo de força com, no mínimo, 2 metros; e suporte com regulagem de ângulo; com Tripé com 3 seções em alumínio anodizado em preto, com rosca fina de: Altura mínima de, no mínimo, 400mm e, no máximo, 700 mm; Altura máxima de, no mínimo, 1800 mm;
11	Case para armazenamento	Estojo feito de material resistente e durável; com design que permita que a câmera seja adequadamente armazenada; e transportada de forma segura.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado aquisição de equipamento de fotografia, filmagem e captação de som é de R\$ 17.186,86 (dezesete mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Nº	Item	Especificação	Qde	Valor Unitário	Valor Total
1	Câmera fotográfica (corpo)	Corpo de câmera fotográfica com sistema que permite a troca e encaixe de diferentes tipos de lente e acessórios, como flash externo e microfones; Com sensor com resolução de, no mínimo, 20 megapixels; Qualidade de filmagem em Full HD com, no mínimo, 60 quadros por segundo; Qualidade de filmagem em 4K com, no mínimo 24 quadros por segundo; Tela LCD, ou superior, com, no mínimo, 7,5 cm / 3 polegadas, articulada, com ângulo ajustável e tela sensível ao toque; Sistema de bateria recarregável com carregamento por USB; Duração mínima de bateria de 60 minutos em uso contínuo; Conectividade Bluetooth e Wi-Fi; Terminais de saída e entrada multi/micro USB e/ou USB, micro HDMI e/ou HDMI, microfone (3,5 mm); Com garantia mínima de 1 ano;	1	R\$ 9.099,00	R\$ 9.099,00
2	Lente objetiva com zoom	Compatível com o item 1; Acoplável na câmera; Com zoom; Comprimento focal mínimo de 50 mm ou menos; e Comprimento focal máximo de 100 mm ou mais;	1	R\$ 1.971,14	R\$ 1.971,14
3	Bateria recarregável adicional	Compatível com o item 1; Acoplável na câmera; Duração mínima de bateria para gravação de vídeo contínuo de 60 minutos;	1	R\$ 450,36	R\$ 450,36
4	Cartão MicroSD	Compatível com o item 1; Acoplável na câmera; com, no mínimo, 256 GB de armazenamento; Velocidade de gravação de, no mínimo, 120 Mbs	2	R\$ 412,98	R\$ 825,96
5	Flash externo	Compatível com o item 1; Acoplável na câmera; Disparo automático sincronizado com a câmera;	1	R\$ 1.595,00	R\$ 1.595,00
6	Microfone direcional	Compatível com o item 1; Acoplável na câmera; Estilo Shotgun; supressão de ruído; proteção contra vento;	1	R\$ 469,88	R\$ 469,88
7	Microfone de lapela sem fio	Compatível com o item 1; Acoplável na câmera; proteção contra vento; presilha para afiação em lapela;	1	R\$ 1.202,75	R\$ 1.202,75
8	Tripé	Compatível com o item 1; com, no mínimo, 3 seções em alumínio anodizado em preto e travas de altura do tipo borboleta ou similar; com Haste externa para movimentação de câmera com articulação com cabeça hidráulica/lubrificada ou similar para deslocamento suave em qualquer direção; com rotação em 360 graus; Altura mínima de, no mínimo, 400 mm e, no máximo, 700 mm;- Altura máxima de, no mínimo, 1300 mm; Capacidade para suportar, no mínimo, 3 kilogramas de equipamento; Nivelador;	1	R\$ 714,29	R\$ 714,29
9	Refletor de Luz	Disco com diâmetro de, no mínimo, 100 mm; Cor Branca, sem translucidez; Dobrável;	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
10	Kit de luz contínua	Com Softbox desmontável de, no mínimo, 50 cm de comprimento e 50 cm de altura; com tela difusora, chave liga/desliga; cabo de força com, no mínimo, 2 metros; e suporte com regulagem de ângulo; com Tripé com 3 seções em alumínio anodizado em preto, com rosca fina de: Altura mínima de, no mínimo, 400mm e, no máximo, 700 mm; Altura máxima de, no mínimo, 1800 mm;	1	R\$ 333,25	R\$ 333,25
11	Case para armazenamento	Estojo feito de material resistente e durável; com design que permita que a câmera seja adequadamente armazenada; e transportada de forma segura.	1	R\$ 245,23	R\$ 245,23
TOTAL					R\$ 17.186,86

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Para efeito de julgamento será levado em conta o **menor preço global**.

5.1.1. O critério de julgamento leva em consideração o fato do objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e, caso não seja adquirido em sua integralidade, há a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, Art. 40, §3º inciso II da Lei 14.133/2021.

5.1.2. Conforme Justificativa apontada no Documento de Oficialização de Demanda (ID SEI 117795249), para o perfeito atendimento das necessidades da procuradoria, os equipamentos devem ser compatíveis e podem ser divididos em 6 categorias: I - Equipamento de Captação, II - Acessório obrigatório de captação, III - Acessórios Básicos, IV - Acessórios de melhoria de

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. O objeto deverá ser entregue em até 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.
- 6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, devidamente comprovadas.
- 6.3. O fornecimento deverá ser efetuado em uma parcela única.
- 6.3.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente Termo; e
- 6.3.2. **Definitivamente**, em até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório, que compreenderá o exame do material, a conferência de todos os acessórios e a verificação do perfeito funcionamento do objeto, de acordo com as características técnicas descritas neste Termo de Referência, mediante termo circunstanciado.
- 6.4. Os produtos deverão ser novos e em primeiro uso.
- 6.5. Os produtos que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela Contratada em até 30 dias corridos e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.
- 6.6. O objeto deverá ser entregue na sede da PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PGDF, no Setor de Administração Municipal - Bloco "I" Edifício Sede da PGDF - Asa Norte, Brasília DF, CEP 70620-090.

7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido pelo fabricante e o constante na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.3. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;
- 8.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar a entrega do objeto à contratada através da emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil;
- 9.2. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, fornecendo todas as informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 9.3. Designar servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 9.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.6. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no curso da contratação;

9.7. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento e Contabilidade do DF, após aprovação e atesto da aquisição;

9.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

9.9. Solicitar o refazimento do objeto que não atender às especificações deste Termo de Referência.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de Executor do Contrato, especialmente instituído para este fim, nos termos do Artigo 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/21;

10.2. O Executor do Contrato manterá registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou irregularidades observadas;

10.3. As providências que ultrapassem a competência do Executor do Contrato serão determinadas pelos seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas necessárias.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal atestada pelo executor do contrato.

11.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

11.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

11.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. PENALIDADES

12.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total pela CONTRATADA das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções.

12.2. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2023

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À

PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Asa Norte, Brasília – DF.

Proposta que faz a ***** (razão social da licitante) ***** inscrita no CNPJ nº ***** (CNPJ da licitante) ***** para o fornecimento dos seguintes itens:

Nº	Item	Especificação	Qde	Valor Unitário	Valor Total
1	Câmera fotográfica (corpo) INFORMAR MARCA/MODELO ENVIAR PROSPECTO/FOLDER	Corpo de câmera fotográfica com sistema que permite a troca e encaixe de diferentes tipos de lente e acessórios, como flash externo e microfones; Com sensor com resolução de, no mínimo, 20 megapixels; Qualidade de filmagem em Full HD com, no mínimo, 60 quadros por segundo; Qualidade de filmagem em 4K com, no mínimo 24 quadros por segundo; Tela LCD, ou superior, com, no mínimo, 7,5 cm / 3 polegadas, articulada, com ângulo ajustável e tela sensível ao toque; Sistema de bateria recarregável com carregamento por USB; Duração mínima de bateria de 60 minutos em uso contínuo; Conectividade Bluetooth e Wi-Fi; Terminais de saída e entrada multi/micro USB e/ou USB, micro HDMI e/ou HDMI, microfone (3,5 mm); Com garantia mínima de 1 ano;	1		
2	Lente objetiva com zoom INFORMAR MARCA/MODELO ENVIAR PROSPECTO/FOLDER	Compatível com o item 1; Acoplável na câmera; Com zoom; Comprimento focal mínimo de 50 mm ou menos; e Comprimento focal máximo de 100 mm ou mais;	1		
	Bateria recarregável adicional				

3	INFORMAR MARCA/MODELO ENVIAR PROSPECTO/FOLDER	E	Compatível com o item 1; Acoplável na câmera; Duração mínima de bateria para gravação de vídeo contínuo de 60 minutos;	1		
4	Cartão MicroSD INFORMAR MARCA/MODELO ENVIAR PROSPECTO/FOLDER	E	Compatível com o item 1; Acoplável na câmera; com, no mínimo, 256 GB de armazenamento; Velocidade de gravação de, no mínimo, 120 Mbs	2		
5	Flash externo INFORMAR MARCA/MODELO ENVIAR PROSPECTO/FOLDER	E	Compatível com o item 1; Acoplável na câmera; Disparo automático sincronizado com a câmera;	1		
6	Microfone direcional INFORMAR MARCA/MODELO ENVIAR PROSPECTO/FOLDER	E	Compatível com o item 1; Acoplável na câmera; Estilo Shotgun; supressão de ruído; proteção contra vento;	1		
7	Microfone de lapela sem fio INFORMAR MARCA/MODELO ENVIAR PROSPECTO/FOLDER	E	Compatível com o item 1; Acoplável na câmera; proteção contra vento; presilha para afixação em lapela;	1		
8	Tripé INFORMAR MARCA/MODELO ENVIAR PROSPECTO/FOLDER	E	Compatível com o item 1; com, no mínimo, 3 seções em alumínio anodizado em preto e travas de altura do tipo borboleta ou similar; com Haste externa para movimentação de câmera com articulação com cabeça hidráulica/lubrificada ou similar para deslocamento suave em qualquer direção; com rotação em 360 graus; Altura mínima de, no mínimo, 400 mm e, no máximo, 700 mm;- Altura máxima de, no mínimo, 1300 mm; Capacidade para suportar, no mínimo, 3 kilogramas de equipamento; Nivelador;	1		
9	Refletor de Luz INFORMAR MARCA/MODELO ENVIAR PROSPECTO/FOLDER	E	Disco com diâmetro de, no mínimo, 100 mm; Cor Branca, sem translucidez; Dobrável;	1		
10	Kit de luz contínua INFORMAR MARCA/MODELO ENVIAR PROSPECTO/FOLDER	E	Com Softbox desmontável de, no mínimo, 50 cm de comprimento e 50 cm de altura; com tela difusora, chave liga/desliga; cabo de força com, no mínimo, 2 metros; e suporte com regulagem de ângulo; com Tripé com 3 seções em alumínio anodizado em preto, com rosca fina de: Altura mínima de, no mínimo, 400mm e, no máximo, 700 mm; Altura máxima de, no mínimo, 1800 mm;	1		
11	Case para armazenamento INFORMAR MARCA/MODELO ENVIAR PROSPECTO/FOLDER	E	Estojo feito de material resistente e durável; com design que permita que a câmera seja adequadamente armazenada; e transportada de forma segura.	1		
TOTAL						R\$

Valor total da proposta (por extenso):

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto.

Declaro de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência.

Validade da Proposta: 60 dias

*** (Local e data) **

*** (Assinatura do Representante Legal da Licitante contendo a identificação com NOME

COMPLETO)***

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2023

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A pessoa jurídica (identificar a empresa), por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no Art. 14 Lei 14.133/21 e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

*** (Local e data) **

*** (Assinatura do Representante Legal da Licitante contendo a identificação com NOME COMPLETO) ***



Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE NERI DOS SANTOS - Matr.0238152-4, Pregoeiro(a)**, em 25/09/2023, às 10:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **122934657** código CRC= **27C9ED5C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - CEP 70620-000 - DF

00020-00039498/2023-21

Doc. SEI/GDF 122934657